EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.016/2026

CADASTRO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL/SC MEDIANTE UTILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESPAÇOS DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.

O MUNICÍPIO DE SUL BRASIL/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº.95.990.107/0001-30, com sede à Avenida Doutor José Leal Filho, 589, centro, cidade de Sul Brasil/SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO para cadastramento permanente de entidades sem fins lucrativos interessadas em participar dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município, mediante utilização temporária de espaços destinados ao fornecimento de alimentos e bebidas, observadas as disposições deste Edital, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia e interesse público.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O Município promove e apoia regularmente eventos culturais, esportivos, turísticos, recreativos, comunitários e institucionais destinados à integração da comunidade e valorização das iniciativas locais.

1.2. As entidades sem fins lucrativos desempenham relevante função social, cultural, esportiva, educacional e comunitária, contribuindo para o desenvolvimento local e para a promoção do interesse público.

1.3. O presente Chamamento Público tem por finalidade fomentar as atividades desenvolvidas pelas entidades sem fins lucrativos do Município, possibilitando sua participação nos eventos públicos municipais e oportunizando a obtenção de recursos destinados à manutenção de suas atividades institucionais e finalidades estatutárias.

1.4. A disponibilização dos espaços previstos neste Edital não possui finalidade arrecadatória para o Município.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público o cadastramento permanente de entidades sem fins lucrativos interessadas em participar dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município mediante utilização temporária de espaços destinados ao preparo, fornecimento e disponibilização de alimentos e bebidas aos participantes dos eventos.

2.2. O cadastramento não gera direito adquirido à participação em eventos específicos, ficando a convocação condicionada à existência de eventos, disponibilidade de espaços e observância das regras previstas neste Edital.

3. DAS FINALIDADES

3.1. São finalidades deste Chamamento Público:

I – fortalecer as entidades sem fins lucrativos do Município;

II – incentivar o associativismo e a participação comunitária;

III – promover a integração entre Administração Pública e sociedade civil;

IV – possibilitar a obtenção de recursos destinados à manutenção das atividades institucionais das entidades;

V – assegurar igualdade de oportunidades entre as entidades participantes.

4. DA COMISSÃO DE CHAMAMENTO

4.1. A análise dos pedidos de cadastramento, acompanhamento do Chamamento Público, fiscalização e demais atos necessários serão realizados por Comissão designada por ato do Prefeito Municipal.

4.2. Compete à Comissão:

I – receber e analisar os pedidos de cadastramento;

II – deferir ou indeferir inscrições;

III – manter atualizada a lista das entidades cadastradas;

IV – realizar as convocações para os eventos;

V – fiscalizar o cumprimento das disposições deste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as entidades que:

I – sejam pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos;

II – possuam sede ou atuação comprovada no Município de Sul Brasil/SC;

III – estejam regularmente constituídas há pelo menos 12 (doze) meses;

IV – possuam estatuto social compatível com suas atividades;

V – encontrem-se em regular funcionamento.

VI – possuam diretoria regularmente constituída;

VII – apresentem a documentação exigida neste Edital.

5.2. Não poderão participar:

I – entidades declaradas inidôneas perante qualquer órgão da Administração Pública;

II – entidades suspensas de participar de procedimentos promovidos pelo Município;

III – entidades cujos dirigentes possuam impedimentos legais para atuação junto à Administração Pública.

5.3. A participação no presente Chamamento Público possui caráter institucional e comunitário, destinando-se exclusivamente às entidades sem fins lucrativos, com a finalidade de fortalecer suas atividades estatutárias e ampliar sua participação nos eventos promovidos ou apoiados pelo Município.

6. DO CADASTRAMENTO

6.1. O cadastramento permanecerá aberto durante toda a vigência deste Edital.

6.2. As entidades interessadas deverão protocolar requerimento de cadastramento acompanhado dos documentos exigidos neste Edital.

6.3. O protocolo do pedido de cadastramento poderá ser realizado:

I – presencialmente, junto ao Município de Sul Brasil/SC, no endereço Avenida Doutor José Leal Filho, 589, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas; ou

II – por meio eletrônico, mediante encaminhamento da documentação para o endereço eletrônico protocolo@sulbrasil.sc.gov.br.

6.4. A ordem de convocação das entidades será definida pela ordem cronológica de protocolo do pedido de cadastramento.

6.5. O protocolo do pedido não gera direito à participação nos eventos, ficando sua efetivação condicionada à análise e deferimento pela Comissão.

6.6. Após deferido o cadastramento, a entidade passará a integrar a lista oficial de entidades cadastradas, observando-se a posição correspondente à data e horário do protocolo do pedido.

7. DOS DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO

7.1. As entidades deverão apresentar:

I – requerimento de cadastramento (Anexo I);

II – estatuto social e alterações;

III – ata de eleição e posse da atual diretoria;

IV – comprovante de inscrição no CNPJ;

V – certidão negativa de débitos municipais;

VI – certidão negativa de débitos estaduais;

VII – certidão negativa de débitos federais;

VIII – certificado de regularidade do FGTS, quando aplicável;

IX – declaração de inexistência de impedimentos (Anexo II).

8. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS

8.1. Recebida a documentação, a Comissão terá até 3 (três) dias úteis para análise.

8.2. Verificada a ausência de documentos ou necessidade de complementação, poderá ser concedido prazo para regularização.

8.3. O deferimento ou indeferimento será publicado no sítio eletrônico oficial do Município.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA OS EVENTOS

9.1. Sempre que houver evento com disponibilidade de espaço destinado ao fornecimento de alimentos e bebidas, o Município divulgará comunicado, contendo:

I – identificação do evento;

II – local e data;

III – quantidade de espaços disponíveis;

IV – prazo para manifestação de interesse;

V – demais condições específicas.

9.2. A convocação observará rigorosamente a ordem cronológica da lista de entidades cadastradas.

9.3. A entidade convocada deverá manifestar formalmente seu interesse dentro do prazo de 3 (três) dias.

9.4. Em caso de aceite, a entidade participará do evento e será automaticamente reposicionada ao final da lista de cadastradas.

9.5. O Município manterá registro de todas as convocações realizadas para fins de controle e transparência.

10. DA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

10.1. Os espaços disponibilizados serão definidos conforme a estrutura existente em cada evento.

10.2. Não haverá cobrança de aluguel, taxa, preço público ou qualquer contraprestação financeira pela utilização dos espaços.

10.3. A utilização do espaço será restrita ao período de realização do evento.

10.4. A disponibilização dos espaços possui caráter temporário, precário, pessoal e vinculado exclusivamente ao respectivo evento.

10.5. A participação da entidade não gera exclusividade, direito adquirido, renovação automática ou expectativa de participação em eventos futuros.

10.6. É vedada a cessão, transferência, subdelegação ou qualquer forma de repasse do espaço a terceiros.

11. DOS RECURSOS OBTIDOS

11.1. Os recursos eventualmente obtidos pelas entidades em decorrência de sua participação deverão ser destinados à manutenção de suas atividades institucionais e finalidades estatutárias.

11.2. O Município não participará dos resultados financeiros eventualmente obtidos pelas entidades.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES

12.1. São obrigações das entidades participantes:

I – cumprir as normas sanitárias, de segurança e demais exigências legais aplicáveis;

II – responsabilizar-se pelos produtos fornecidos;

III – providenciar autorizações eventualmente exigidas pelos órgãos competentes;

IV – zelar pelo patrimônio público disponibilizado;

V – manter o espaço limpo e organizado durante e após o evento;

VI – responsabilizar-se pelos seus colaboradores, voluntários e demais participantes;

VII – utilizar os recursos obtidos em conformidade com suas finalidades institucionais.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. Compete ao Município:

I – disponibilizar os espaços conforme a estrutura existente;

II – divulgar os eventos e respectivas convocações;

III – manter atualizada a lista de entidades cadastradas;

IV – fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento das disposições deste Edital poderá acarretar:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação nos eventos;

III – exclusão do cadastro.

14.2. A aplicação de qualquer penalidade dependerá da prévia instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

14.3. A penalidade aplicada deverá observar a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos eventualmente causados à Administração Pública, aos participantes do evento ou a terceiros.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O presente Chamamento Público permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante interesse da Administração.

16.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação neste Chamamento implica aceitação integral das disposições deste Edital.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Chamamento.

16.3. A participação das entidades nos eventos municipais possui natureza de ação de fomento institucional e participação comunitária, não caracterizando concessão, permissão onerosa ou delegação exclusiva de atividade econômica.

Sul Brasil/SC, 11 de junho de 2026.

VANDERLEI GALLINA:74323040091

Assinado de forma digital por VANDERLEI GALLINA:74323040091
Dados: 2026.06.11 14:28:35 -03'00'

Vanderlei Gallina – Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CADASTRAMENTO

AO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL/SC

A entidade abaixo identificada vem requerer sua inclusão no Cadastro de Entidades Sem Fins Lucrativos instituído pelo Edital de Chamamento Público nº.016/2026.

DADOS DA ENTIDADE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Nome do Presidente/Representante Legal: _____

CPF: _____

A entidade declara que possui interesse em participar dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Sul Brasil/SC, mediante utilização temporária de espaços destinados ao fornecimento de alimentos e bebidas, comprometendo-se a cumprir integralmente as disposições previstas no Edital.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Sul Brasil/SC, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

Cargo

CPF

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

A entidade _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que:

I – encontra-se regularmente constituída e em funcionamento;

II – não possui impedimento legal para participar do Chamamento Público nº.016/2026;

III – não foi declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública;

IV – não possui dirigentes impedidos de manter relação com o Poder Público nos termos da legislação aplicável;

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Sul Brasil/SC, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

Cargo

CPF